



PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Autoriza a utilização do transporte escolar fornecido pelo município de Santa Helena-PB pelos professores, nas rotas municipais e intermunicipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **aprova**:

Art. 1º

Fica assegurado a qualquer professor o direito de utilizar o transporte escolar fornecido pelo Município de Santa Helena-PB, tanto nas rotas municipais quanto intermunicipais, desde que haja disponibilidade de vagas.

Art. 2º

A utilização do transporte de que trata esta Lei terá caráter complementar, não podendo, em hipótese alguma, prejudicar ou comprometer o atendimento prioritário aos estudantes regularmente matriculados, especialmente aos alunos da educação básica.

Art. 3º

O acesso dos professores ao transporte escolar observará os seguintes critérios:

- I – comprovação do exercício da atividade docente;
- II – compatibilidade de horários com as rotas disponibilizadas pelo Município;
- III – existência de vagas remanescentes no veículo;
- IV – atendimento às normas de segurança e às regras internas do transporte escolar.

Art. 4º

A autorização prevista nesta Lei está em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à garantia de condições adequadas para o exercício do magistério.

Art. 5º

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo procedimentos administrativos para cadastro, controle e organização do uso do transporte pelos professores.